PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.463, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Concede o título de Instituição Emérita ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Concede o título de "Instituição Emérita" ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, pelos seus 80 anos de fundação no dia 12 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de junho de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo